



EDITAL Nº 04/2019/PPGE/UNIR

A Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento do Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado Acadêmico em Educação da Universidade Federal de Rondônia, constituída pela PORTARIA Nº 68/2019/PROPESQ/UNIR, de 12 de novembro de 2019, no uso de suas atribuições, comunica a abertura de processo de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento do seu Quadro Docente, mediante as condições estabelecidas por este Edital.

Art. 1º - O Processo se dará de acordo com o que determinam as Portarias nº. 1 e 2 da CAPES, ambas de 04 de janeiro de 2012, Portaria nº 81, de 3 de junho de 2016, a Resolução nº 250/CONSEA/2010/UNIR; a Instrução Normativa nº. 01/2017/PPGE/UNIR, e documentos exigidos à Plataforma Sucupira/CAPES.

Art. 2º - No processo de credenciamento, o PPGE/UNIR oferece, na Linha de Políticas e Gestão Educacional, 01 (uma) vaga para **Docente Colaborador**, em disciplinas optativas, de livre escolha do candidato(a), ou de acordo com a necessidade programática do PPGE, e/ou obrigatória, com carta de anuência do titular da disciplina; e, na Linha de Formação Docente 01 (uma) vaga para **Docente Permanente**, em disciplinas optativas, de livre escolha do candidato(a) ou de acordo com a necessidade programática do PPGE, e/ou obrigatória, com carta de anuência do titular da disciplina.

Art. 3º - Para a linha de Políticas e Gestão Educacional, os docentes interessados devem possuir título de Doutor em Educação e, para a Linha de Formação Docente, o título de Doutor em áreas afins, com produção científica na área, devidamente comprovada.

Art. 4º - Todos os docentes candidatos ao credenciamento devem encaminhar à Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento, a sua solicitação devidamente preenchida e assinada, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2017/PPGE/MEDUC/UNIR, e a ficha de avaliação de Programas de Pós-Graduação da CAPES, em anexo.

Art. 5º: Todos os docentes candidatos ao credenciamento devem encaminhar à Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento o Formulário Critérios de Pontuação, com a documentação comprobatória trienal, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2017/PPGE/MEDUC/UNIR e em acordo com a ficha de avaliação de Programas de Pós-Graduação da CAPES, em anexo.

Parágrafo Único: Os documentos comprobatórios deverão estar ordenados e separados conforme a ordem dos critérios previstos nos itens de Avaliação de Categorias, sendo: Parte 1 – Critério 01 (orientações concluídas); Parte 02 (Dedicação ao Programa de Pós-Graduação *Stricto-Sensu* (de acordo com a



Portaria 1/2012 Capes); Critério 03 (Produção científica indexada pelo sistema Qualis Capes, constantes na Instrução Normativa nº 01/2017/PPGE/MEDUC/UNIR, e em acordo com a ficha de avaliação de Programas de Pós-Graduação da CAPES, em anexo.

Art. 6º - No caso de credenciamento, o docente interessado em permanecer no Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Educação, deve observar o que dispõe o art. 10 da Resolução CONSEA, de 14 de setembro de 2010, Cap. IV, art. 12, Parágrafo Único: a) curriculum Lattes atualizado; b) Carta do candidato declarando o tipo de dedicação que irá oferecer no Programa de Pós-Graduação no triênio seguinte, delineando, no máximo, duas linhas de pesquisas e os temas de disciplinas nas quais poderia colaborar com o programa nos próximos três anos, além de sua disponibilidade de continuar participando ao menos em uma disciplina por ano letivo, em anexo.

Parágrafo Único: Os docentes credenciados deverão institucionalizar, pelo menos 01 (hum) Projeto de Pesquisa, na linha de pesquisa oferecida ao PPGE, em 180 (cento e oitenta) dias, conforme modelo e regulamentação da PROPESQ/UNIR.

Art. 7º - No caso de credenciamento, o docente interessado em permanecer no Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Educação, deve observar o Título II, do Processo de credenciamento e seus requisitos, conforme disposto na Instrução Normativa nº 01/2017/PPGE/MEDUC/UNIR (arts. 7º ao 11º, em anexo), e em acordo com a ficha de avaliação de Programas de Pós-Graduação CAPES (anexo).

Art. 8º - No caso de credenciamento, o docente interessado em permanecer no Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Educação, deve entregar o **Formulário – Levantamento de Dados para a Plataforma Sucupira, devidamente preenchido e comprovado, em anexo.**

Art. 9º - O requerimento, o Formulário preenchido com os documentos comprobatórios, a primeira página impressa do Currículo Lattes onde consta o endereço eletrônico, juntamente com os documentos comprobatórios, devem ser entregues à Secretaria do PPGE/UNIR, localizada BR 364, Km 9,5 Campus José Ribeiro Filho, em Porto Velho, prédio da antiga reitoria, **EXCLUSIVAMENTE, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2019, das 9h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00.**

Art. 10º - Este processo ocorrerá de acordo com o cronograma a seguir:

Nº	AÇÕES	Data
01	Publicação do edital site PPGE/UNIR	18/11/2019
02	Entrega dos documentos	02 e 03/12/2019
03	Reunião da Comissão	04 e 05/12/2019
04	Resultado	05/12/2019
05	Recursos	06/12/2019



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO



06	Resultado dos recursos	09/12/2019
07	Resultado Final	10/12/2019
08	Homologação pelo Colegiado do Curso	1ª Reunião Ordinária Subsequente ou Extraordinária do Colegiado do PPGE/UNIR

Parágrafo Único: A não observância, pelo docente ou candidato, do cronograma acima e dos termos deste edital acarretará o seu descredenciamento sumário do PPPGE/UNIR.

Art. 11º - A Instrução Normativa nº 01/2017/PPGE/MEDUC/UNIR, o requerimento padrão de Credenciamento e Recredenciamento (ANEXO I), o Formulário Critérios de Pontuação (ANEXO II) do triênio, o Termo de Anuência (ANEXO III), a Resolução CONSEA nº 250/2010 (ANEXO IV), o Formulário de Levantamento de dados para a Plataforma Sucupira (ANEXO V); Formulário de para preenchimento de acordo com os critérios de Avaliação da CAPES para os Programas de Pós-Graduação (ANEXO VI) encontram-se disponíveis em: www.ppge.unir.br.

Porto Velho-RO, 18 de novembro de 2019.

Prof. Dr. Antônio Carlos Maciel
Presidente

Prof.^a Dr.^a Aparecida Luzia Alzira Zuin
Membro Interno

Prof.^a Dr.^a Rosângela de Fátima Cavalcante França
Membro Interno

Prof. Dr. Rafael Fonseca de Castro
Membro Interno

Prof.^a Dr.^a Ana Maria de Lima Souza
Membro Externo